TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TEMA N. 45 DE IRDR

BASE DE CÁLCULO DOS REFLEXOS DE HORAS EXTRAS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INCLUSÃO DOS FERIADOS. DETERMINAÇÃO EM TÍTULO EXECUTIVO. COISA JULGADA. A inclusão dos feriados no cálculo dos reflexos de horas extraordinárias sobre o repouso semanal remunerado, quando não houver determinação expressa nesse sentido no título executivo, viola a coisa julgada. Os feriados não se confundem com o descanso semanal remunerado, por se tratarem de institutos jurídicos diversos.

TRIBUNAL PLENO

TRT-IncResDemRept-0015880-52.2025.5.03.0000 – Rel. Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto - DJEN - Disponibilização: 3/11/2026.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Tema n. 45 de IRDR. Diário de Justiça Eletrônico Nacional, Brasília, DF, 3 nov. 2026.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial